

Edital DAGP nº 1/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O 2º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2021

A Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, devidamente autorizada por Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária e Técnico Judiciário –Área Judiciária, da Comarca de Maceió, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para remoção, destinadas ao preenchimento de 12 (doze) vagas, conforme disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os interessados no provimento para as vagas dos cargos mencionados deverão manifestar opção, única e exclusivamente, por meio de requerimento eletrônico, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.
- 1.2 A distribuição das 12 (doze) vagas ofertadas ocorrerá da seguinte forma: 8 (oito) para o Tribunal de Justiça de Alagoas e 4 (quatro) para a Corregedoria-Geral da Justiça, em ambos os casos exclusivamente para o cargo de Analista Judiciário área judiciária ou, na hipótese de inexistência de inscritos, Técnicos Judiciários área judiciária.
- 1.3 A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP.
- 1.4 Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.
- 1.5 Não serão aceitas inscrições de servidores que não estejam atualmente lotados na Comarca de Maceió, tendo em vista o reduzido número de servidores em comarcas do interior do Estado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

- 2.1 Apenas poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista Judiciário área judiciária ou, na hipótese de inexistência de inscritos, de Técnico Judiciário área judiciária, desde que atualmente lotados em unidades da Comarca de Maceió e que não tenham sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital, exclusivamente dentre aqueles lotados em unidades com excedente de servidores, assim indicadas no anexo único deste instrumento.
- 2.2 Serão aceitas inscrições de servidores mesmo que ainda não tenham cumprido o estágio probatório ou que contem com menos de 2 (anos) de efetivo exercício na última unidade que fora lotado, apenas na hipótese de sobra de vagas por inexistência de inscritos.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ao certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 17 (dezessete) de maio de 2021 até as 14 (catorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTRAJUS, no ícone "Concurso de Remoção", após o preenchimento de formulário constante no *site* do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: www.tjal.jus.br.
- 3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.
- 3.4 Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende remoção e sobre eventual sanção disciplinar.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 4.1 Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
 - I servidor ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Analista Judiciário área judiciária;
 - II servidor que comprove, no ato da inscrição e via sistema previsto no item 3.2, maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017.
 - III maior antiguidade no cargo e, em se tratando de servidores com mesma data de admissão, considerar-se-á mais antigo o de melhor classificação no concurso público de ingresso;
 - IV maior antiguidade no serviço público; e
 - V critério etário (candidato mais idoso).
- 4.2 No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 2 (dois) anos em que o (a) servidor (a) esteve na atual unidade, desde que tenham ocorrido após a admissão no cargo efetivo, os quais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.3 O tempo de serviço especificado no inciso III do item 4.1 será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.
- 4.4 Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.
- 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1 Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.
- 5.2 Poderá o servidor, irresignado com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo: Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.
- 5.3 Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2, serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.
- 5.4 Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.
- 5.5 Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.
- 5.6 Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, determinando o encaminhamento dos autos à Corregedor Geral da Justiça, para fins de expedição de portaria de lotação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.
- 6.2 Na hipótese de não preenchimento das vagas ofertadas neste instrumento, caberá à Corregedoria-Geral da Justiça promover o deslocamento da força de trabalho das unidades com excesso de servidores, por meio da remoção de ofício (art. 35, IV da Lei Estadual nº 7.889/201), de modo a não comprometer o interesse administrativo.
- 6.3 As despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 6.4 O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.
- 6.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito à referido ato.

Maceió, 5 de maio de 2021.

Abelardo Braga Laurindo de Cerqueira Júnior Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas



Anexo único

Unidades indicadas pela Corregedoria-Geral da Justiça com excedente de pessoal, de acordo com os critérios fixados na Resolução TJAL nº 9/2017

- a) 1ª VARA CÍVEL/RESIDUAL
- b) 4ª VARA CÍVEL/RESIDUAL
- c) 13ª VARA CÍVEL/RESIDUAL
- d) 18ª VARA CÍVEL/FAZENDA ESTADUAL
- e) 19ª VARA CÍVEL/FAZENDA ESTADUAL
- f) 22ª VARA CÍVEL/FAMÍLIA
- g) 24^a VARA CÍVEL/FAMÍLIA
- h) 25° VARA CÍVEL/FAMÍLIA
- i) 26ª VARA CÍVEL/FAMÍLIA
- j) 27ª VARA CÍVEL/FAMÍLIA
- k) 29ª VARA CÍVEL/CONFLITOS AGRÁRIOS
- 1) 8ª VARA CRIMINAL/2º TRIBUNAL DO JÚRI
- m) 10^a VARA CRIMINAL/RESIDUAL
- n) 15ª VARA CRIMINAL/ENTORPECENTES
- o) 1° JEC
- p) 3° JEC
- q) 5° JEC
- r) 8° JEC
- s) 10° JEC
- t) JUIZADO ESPECIAL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DA CAPITAL
- u) JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
- v) NÚCLEO DE PROMOÇÃO DA FILIAÇÃO
- W) CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA CAPITAL – CEJUSC – 1º GRAU - SETOR DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS